



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 22/05/24  
Lafs Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

LEI Nº 3.581, DE 22 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
06 JUN 2024 10:30 Hs
Nº Protocolo 12041 06/06/24
feidia
Dir. Protocolista

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL 7 - FCEF7, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL 7 - FCEF7, organização da sociedade civil – OSC, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.344.266/0001-80, com sede na Rua Doutor Edmilson Barros de Oliveira, nº 159, São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CEP 60135-520, registrada na Futebol 7 Brasil, sob o nº 023012-21., com a finalidade de promover o Projeto Futebol Total Maracanaú de 2024 – 2ª Edição.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Esporte repassará a Federação Cearense de Futebol 7-FCEF7, o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, destinado a realização do Projeto Futebol Total Maracanaú de 2024 – 2ª Edição, de acordo com o Plano de Trabalho, a seguir: Campeonato Maracanaense de Futebol Titular; Campeonato Maracanaense de Futebol Master (40+); Campeonato Maracanaense de Futsal Masculino; Campeonato Maracanaense de Futsal Feminino; Campeonato Maracanaense de Fut7 Adulto Masculino; e, Campeonato Maracanaense de Fut7 Adulto Feminino.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a realização do evento futebolístico, nos uniformes das equipes participantes das competições esportivas, bem como nas instalações recreativas e sociais da Federação Cearense de Futebol 7-FCEF7.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 059/2024, DE AUTORIA DO  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

PALÁCIO DAS MARACANÃS  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

